



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

LEI Nº 015/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002, passa a vigorar acrescido dos parágrafos a seguir:

Art. 1º -

.....
§1º - *Para o Gabinete de Prefeito contido no inciso I deste artigo, ficam criados 07 (sete) cargos de Assessor Especial Nível I, com vencimento de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$1.000,00 e 01(um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.*

§2º - *Para cada Secretaria descrita no inciso II deste artigo, ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível I, com vencimentos de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$1.000,00 e 01(um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

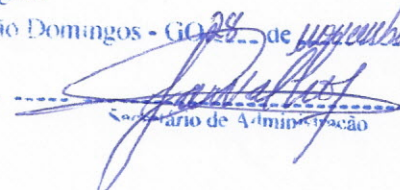
Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013.


ETÉLIA VANJA MOREIRA GONÇALVES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, ²⁸ de ~~novembro~~ de 2013


Secretário de Administração



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: sãodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2013

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 01/2012 de 02.04.2002 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002, passa a vigorar acrescido dos parágrafos a seguir:

Art. 1º -
.....

§1º - Para o Gabinete de Prefeito coutido no inciso 1 deste artigo, ficam criados 07 (sete) cargos de Assessor Especial, Nível I, com vencimento de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$ 1.000,00 e 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.

§2º - Para cada Secretaria descrita no inciso II deste artigo, ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível I, com vencimentos de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$ 1.000,00 e 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 27 de Novembro de 2013.

RIVAL GONÇALVES DA SILVA

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº - Centro - São Domingos-GO CEP 73860-000
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

Ofício nº 228/2013

São Domingos-GO, 24 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Rival Gonçalves da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos – GO

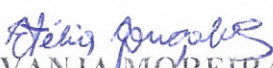
São Domingos – Goiás

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei nº 016/2013, que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002 e dá outras providências”*, para que na forma regimental, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Sendo o que cabia para o momento, desde já, antecipo-lhes meus sinceros votos de real estima e consideração distinta.

Cordialmente,


ETÉLIA VANJA MOREIRA GONÇALVES
Prefeita Municipal

Recebido em
24/10/2013
[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº, - Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 016/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002, passa a vigorar acrescido dos parágrafos a seguir:

Art. 1º -

§1º - Para o Gabinete de Prefeito contido no inciso I deste artigo, ficam criados 07 (sete) cargos de Assessor Especial Nível I, com vencimento de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$1.000,00 e 01(um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.

§2º - Para cada Secretaria descrita no inciso II deste artigo, ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível I, com vencimentos de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), 01 (um) cargo de Assessor Especial Nível II, com vencimento de R\$1.000,00 e 01(um) cargo de Assessor Especial Nível III com vencimentos de R\$ 1.500,00, os quais serão inseridos nos anexos da presente lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. - Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ N° 01.068.014/000190
ADM. 2013/2016

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2013.


ETÉLIA VANJA MORNIRA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº, - Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 016/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, "*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 01/2002 de 02.04.2002 e dá outras providências*".

Desta forma, o projeto de lei em tela, visa adequar a estrutura administrativa do Município com a inserção de cargos previstos no artigo 37, II da Constituição Federal, quais sejam, cargos de chefia, direção ou assessoramento.

Com relação à Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mesmo ocorrendo um impacto considerável no aumento da despesa com pessoal, ainda assim o Município estará dentro dos limites estabelecidos pela referida lei, cumprindo assim os preceitos legais.

Como é público os Contratos Temporários foram julgados irregulares pelo TCM, por não ter havido o processo seletivo, então, foi necessário a exoneração dos servidores contratados por meio destes contratos. no entanto, há necessidade real de uma parte destes servidores na administração municipal, sem os quais inviabilizaria a gestão em determinados órgãos, como a Casa do Idoso, Escola Municipal do assentamento Marcos Correa Lins, Hospital Municipal e Funasa (agentes de endemias), desta forma estes servidores continuam a prestar serviços ao município, este projeto visa a regularização dos mesmos junto administração até a realização do processo seletivo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO CEP 73860-00
CNPJ Nº 01.068.014/000100
ADM. 2013/2016

Assim Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são estas as justificativas que nos levaram a propor o presente projeto de Lei, esperando a apreciação célere e o alto espírito público de todos os membros desta Augusta Casa.

Cordialmente,


ETÉLIA VANJA MOREIRA GONÇALVES
Prefeita Municipal